

Secretaria Nacional de Direitos Digitais
Ministério da Justiça e Segurança Pública

2024 | 2025 RELATÓRIO DE GESTÃO



GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO Povo BRASILEIRO

Lílian Cintra de Melo
Secretária Nacional de Direitos Digitais

Nathalie Fragoso e Silva Ferro
Diretora de Promoção de Direitos Digitais

Juliana Amorim de Souza Nogueira
Diretora de Promoção de Direitos Digitais, Substituta

Ricardo de Lins e Horta
Diretor de Segurança e Prevenção de Riscos no Ambiente Digital

Laura Brasil de Araújo
Chefe de Gabinete

Eduardo de Araújo Nepomuceno
Coordenador-Geral de Políticas de Classificação Indicativa

Fernando de Mattos Maciel
Coordenador-Geral de Proteção de Dados

Victor Doering Xavier da Silveira
Coordenador-Geral de Serviços Digitais

Ediane de Assis Bastos
Coordenadora para Proteção de Crianças e Adolescentes em Ambiente Digital

Janaína Gomes Lopes
Coordenadora de Conformidade

David Gonçalves Athias
Chefe da Divisão de Políticas de Classificação Indicativa

Larissa Brito Alves Oliveira
Chefe de Divisão de Assuntos de Gestão

Arthur Macedo Facó Bezerra
Chefe do Serviço de Análise de Classificação Indicativa

Henrique Oliveira da Rocha
Chefe do Serviço de Análise de Classificação Indicativa, Substituto

Caroline Marques Ferreira
Assessora Técnica

Jose Vinicius Celestino de Sousa
Assessor da Chefe de Gabinete do Ministro

Maria Antonieta Cavalcante Braga Borges
Assessora Técnica da Chefe de Gabinete do Ministro

Diego do Carmo Coelho
Assessor Técnico Especializado

Paola Maldonado Segabinazi
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

Roberto Domingos Taufick
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

Ingrid Hrusa Coutinho da Silva
Analista Técnica de Políticas Sociais

Rachel Alves Pereira de Mello
Analista Técnica de Políticas Sociais

Tarcísio de Oliveira Rozendo
Analista Técnico de Políticas Sociais

João Victor Soares Simões
Analista Técnico Administrativo

Marcela Fernandes Costa Lemos
Analista Técnico Administrativo

Pio Pinheiro Costa
Analista Técnico Administrativo

Kamilla Mariana Martins Rodrigues
Apoio Administrativo II

Mariana Gomes de Barros Fernandes Távora
Apoio Administrativo II

Fabiano Martins de Oliveira
Apoio Administrativo II

Nathalia Almeida de Souza Lobo
Gerente de Projeto

Augusto Oliveira Mendonça de Carvalho
Apoio Administrativo Nível II

André Rothfeld Gratone
Analista Técnico Administrativo

Pedro de Barros Correia Amaral
Apoio Administrativo II

Tayara Aparecida Alves Emerique
Apoio Administrativo II

Giselle Muller
Secretária-Executiva Bilíngue

Marilene Silva Barroso
Secretária-Executiva

Camila Rodrigues Tertuliano
Secretária-Executiva

Valeria Godoi Rosa
Técnica em Secretariado

Adriano Leite Silva
Técnico em Secretariado

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	1
INTRODUÇÃO	3
PARTE I – 2024: FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL	6
PARTE II – 2025: CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO	
Diretoria de Promoção de Direitos Digitais (DPDD)	
Diretoria de Segurança e Prevenção de Riscos no Ambiente Digital (DSPRAD)	20
PARTE III – CNPD E ENCARREGADA DE DADOS	
Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade	
Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais do MJSP	45
SÍNTESE DO BIÊNIO	55

Quando assumi a Secretaria Nacional de Direitos Digitais, em março de 2024, encontrei uma estrutura que existia apenas no papel e o mandato era claro: defender direitos fundamentais no ambiente digital.

Construir do zero exige escolhas. A primeira foi simbólica e concreta: montei a equipe inicial exclusivamente com mulheres. Em um campo historicamente dominado por homens, começar assim foi uma afirmação de que outras vozes não apenas pertencem a esses espaços, mas são necessárias.

Com quatro pessoas e demandas que não podiam esperar, definimos três eixos prioritários: proteção de crianças e adolescentes no ambiente digital, proteção de dados pessoais e regulação de serviços digitais e de inteligência artificial. Escolhemos a proteção da infância como porta de entrada porque, além de ser mandamento constitucional de prioridade absoluta, é o tema em que há mais espaço para consenso.

O primeiro ano foi de fortalecimento institucional. Reativamos o Conselho Nacional de Proteção de Dados, paralisado havia mais de um ano. Fomos os principais articuladores do governo federal na construção do projeto que se tornaria o Estatuto Digital da Criança e do Adolescente, e preparamos a proposta de reestruturação da Secretaria.

O segundo ano foi de consolidação. O que era uma equipe de 4 pessoas tornou-se uma estrutura com 45 colaboradores. Entregamos a Estratégia Crescer em Paz, a Lei nº 15.211, de 2025 (ECA Digital), a modernização da Política de Classificação Indicativa e os subsídios do CNPD para a Política Nacional de Proteção de Dados.



Pedro Ladeira/Folhapress

"Consolidamos uma nova visão de governança da internet, na qual o Estado assume seu protagonismo."

Mais do que entregas pontuais, consolidamos uma nova visão de governança da internet, na qual o Estado assume seu protagonismo na garantia de direitos e na regulação desse ecossistema.

Este relatório documenta o trabalho de uma equipe que acreditou ser possível construir, em pouco tempo, uma instituição à altura do seu mandato. Aprendi, nesses dois anos, que política pública se faz com escuta, articulação e firmeza. Registro minha gratidão a cada servidor, colaborador e parceiro que transformou um decreto em realidade.

E deixo, para quem continuar essa missão, a convicção de que a segurança no ambiente digital é a nova fronteira dos direitos humanos.

"Política pública se faz com escuta, articulação e firmeza."

Lílian Cintra de Melo

Secretaria Nacional de Direitos Digitais

INTRODUÇÃO

A Secretaria Nacional de Direitos Digitais (Sedigi) é o órgão do Ministério da Justiça e Segurança Pública responsável por formular, coordenar e articular políticas públicas de proteção e promoção de direitos fundamentais no ambiente digital. Sua missão é assegurar que a transformação digital ocorra com respeito à ordem jurídica, às garantias constitucionais e à dignidade das pessoas, com especial atenção à segurança de crianças e adolescentes.

A Sedigi foi instituída pelo Decreto nº 11.759, de 30 de outubro de 2023, que alterou a estrutura regimental do MJSP para incluir, entre suas unidades, uma secretaria dedicada aos desafios do ambiente digital. O decreto atribuiu à Sedigi competências que incluem: assessorar o Ministro de Estado na defesa de direitos constitucionais em ambiente digital; promover políticas de apoio às vítimas de crimes digitais; propor o aperfeiçoamento da legislação sobre o tema; articular ações com órgãos públicos, entidades privadas e organismos internacionais; e representar o Ministério em fóruns nacionais e internacionais relacionados à promoção e proteção de direitos digitais.

Em razão do crescimento das demandas e da consolidação da agenda digital como prioridade de governo, a Sedigi foi reestruturada pelo Decreto nº 12.543, de 1º de julho de 2025. A reestruturação elevou a Secretaria a nível nacional, ampliou suas competências e criou duas diretorias especializadas: a Diretoria de Promoção de Direitos Digitais (DPDD), voltada a temas como proteção de dados, regulação de plataformas e inteligência artificial; e a Diretoria de Segurança e Prevenção de Riscos no Ambiente Digital (DSPRAD), dedicada à proteção de crianças e adolescentes, classificação indicativa e enfrentamento à violência on-line. O mesmo decreto transferiu a Coordenação-Geral de Classificação Indicativa (ClassInd) da Secretaria Nacional de Justiça para a Sedigi.

Este relatório está organizado em quatro partes que refletem a trajetória institucional da Sedigi e a natureza de suas entregas.

A **Parte I** dedica-se ao ano de 2024, período de fortalecimento institucional e definição de agenda. Com estrutura mínima e demandas urgentes, a Secretaria concentrou esforços na retomada do CNPD, na articulação para construção do Estatuto Digital da Criança e do Adolescente, no estabelecimento de parcerias estratégicas e na preparação da proposta de reestruturação que viabilizaria a expansão do ano seguinte.

A **Parte II** aborda 2025, ano de consolidação e expansão. Está subdividida em dois capítulos correspondentes às diretorias criadas pelo Decreto nº 12.543/2025. O primeiro capítulo trata da Diretoria de Promoção de Direitos Digitais (DPDD), responsável por temas como proteção de dados pessoais, regulação de plataformas, inteligência artificial e Carteira de Identidade Nacional. O segundo capítulo apresenta a Diretoria de Segurança e Prevenção de Riscos no Ambiente Digital (DSPRAD), que coordena a Estratégia Crescer em Paz, a implementação do ECA Digital, a política de classificação indicativa, as ações de aferição de idade e o enfrentamento à violência on-line contra crianças e adolescentes.

A **Parte III** reúne as atividades relacionadas à presidência do Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade (CNPD) e às atribuições de Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais do MJSP, funções exercidas pela Secretaria Nacional de Direitos Digitais. Esta parte detalha a retomada do CNPD, o funcionamento dos Grupos de Trabalho Temporários e a entrega dos subsídios à Política Nacional de Proteção de Dados. Ainda, descreve as atividades da Encarregada de Dados no âmbito do Ministério.

A **Parte IV** apresenta o balanço do biênio e as perspectivas para 2026. Inclui síntese das principais entregas, indicadores de desempenho, análise de desafios e aprendizados institucionais, e a agenda prioritária para o próximo período.

LINHA DO TEMPO



2023

Criação da Sedigi
Decreto nº 11.759, de 30 de outubro de 2023

2024

Reativação do CNPD
Decretos de 25 de junho de 2024

Atribuições da Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais do MJSP
Portaria de Pessoal MJSP nº 177, de 7 de agosto de 2024

2025

Reestruturação da Sedigi
Decreto nº 12.543, de 1º de julho de 2025

Aprovação do ECA Digital
Lei nº 15.211, de 17 de setembro de 2025

Modernização da ClassInd
Portaria MJSP nº 1.048, de 15 de outubro de 2025

Entrega dos Subsídios do CNPD à Política Nacional de Proteção de Dados

PARTE I - 2024: FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL

A Secretaria de Direitos Digitais (Sedigi) foi integrada à estrutura do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) pelo Decreto nº 11.759, de 30 de outubro de 2023, em resposta ao desafio de assegurar a ordem jurídica e os direitos fundamentais na Internet. O Decreto alterou o Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023, com o acréscimo do artigo 42-A, que definiu as competências da Sedigi:

Art. 42-A. À Secretaria de Direitos Digitais compete:

I - assessorar o Ministro de Estado, em articulação com os órgãos competentes, quanto à formulação, à proposição e à implementação de ações para a defesa da ordem jurídica, dos direitos e das garantias constitucionais em ambiente digital no âmbito do Ministério;

II - promover políticas de apoio e proteção às vítimas de crimes digitais em articulação com outros órgãos competentes do Ministério e do Poder Executivo federal;

III - prestar apoio aos órgãos ou às entidades responsáveis por políticas públicas setoriais para o aperfeiçoamento da proteção e da promoção de direitos em ambiente digital;

IV - propor a adequação e o aperfeiçoamento da legislação relativa à proteção e à promoção de direitos em ambiente digital, em articulação com os órgãos ou as entidades com competências nas políticas públicas objeto da ação;

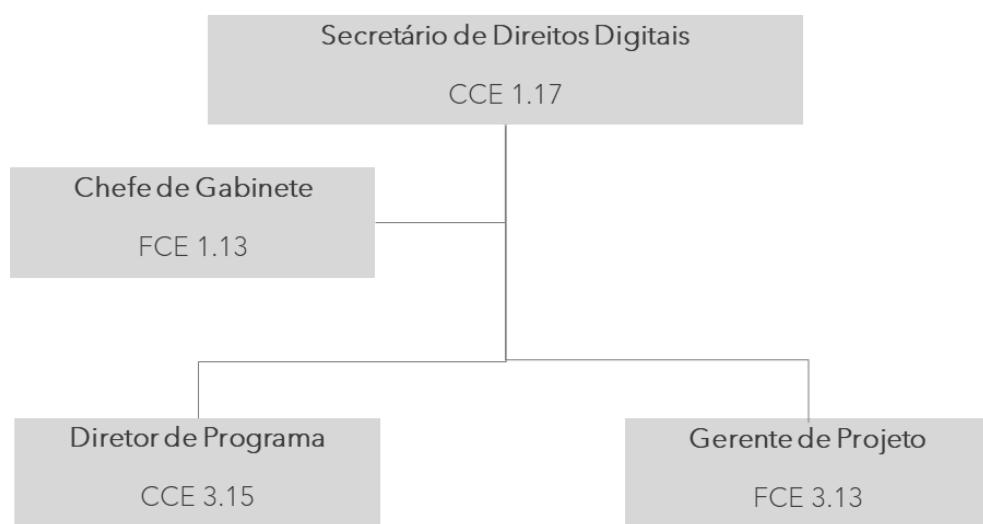
V - articular ações do Ministério com órgãos e entidades, públicas e privadas, e organismos internacionais, para a proteção dos direitos e das garantias constitucionais em ambiente digital, em cooperação com os órgãos ou as entidades com competências nas políticas públicas objeto da ação; e

VI - representar o Ministério na participação em organismos, fóruns, comissões e comitês nacionais e internacionais que tratem da promoção e da proteção de direitos em ambiente digital, exceto se houver designação específica do Ministro de Estado que disponha de maneira diversa.

A estrutura inicial da Secretaria era composta por apenas 4 cargos,

SECRETARIA DE DIREITOS DIGITAIS

Decreto nº 11.759 de 30 de outubro de 2023



Embora prevista no Decreto nº 11.759/2023, no período de 30 de outubro de 2023 a 5 de março de 2024, a Sedigi não teve designação de servidores ou espaço físico, restando pendente de implementação efetiva.

Em 8 de março de 2024, houve mudança na gestão da Sedigi, com a designação da Secretária Lilian Cintra de Melo. A partir de então, a Pasta recebeu espaço físico, foram designados os servidores previstos no Decreto nº 11.759/2023, e o apoio técnico passou a contar com 3 secretárias-executivas.

ATIVIDADES PRIORITÁRIAS

O ano de 2024 foi de instalação e fortalecimento da Secretaria de Direitos Digitais. Com equipe mínima de 4 cargos e demandas urgentes, a Sedigi concentrou esforços em 3 frentes simultâneas: definir agenda e prioridades estratégicas, construir capacidade institucional e entregar resultados concretos nas pautas mais urgentes.

1. PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO AMBIENTE DIGITAL

A proteção da infância foi eleita como porta de entrada da atuação da Sedigi, por ser mandamento constitucional de prioridade absoluta e tema com maior potencial de construção de consensos.

Estratégia Crescer em Paz

Em julho de 2024, a Sedigi integrou a articulação da assinatura da Carta de Intenções com o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC) para construção da Estratégia Brasileira de Proteção a Crianças e Adolescentes contra Violência, Drogas e Crime.

A iniciativa foi organizada em quatro eixos, liderados por diferentes Secretarias do MJSP: contextos de insegurança (Senad), de Justiça (Saju), digitais (Sedigi) e jornadas vulneráveis (Senajus).

Entre agosto e outubro, foram realizadas dezenas de reuniões de escuta com órgãos de governo, sociedade civil e grupos de juventude para priorização de ações.





Contexto Digital

Macro-objetivo	Ação	Parcelros
Buscar a adequação do acesso a ambientes digitais e consumo de conteúdos online à autonomia progressiva da criança e adolescente, inclusive fornecendo informações às famílias	Aperfeiçoar as práticas da indústria, de serviços digitais e sites de conteúdo adulto, para melhoria dos padrões de verificação etária, conforme as melhores práticas internacionais.	SEDIGI, SENACON, ANPD e Instituto Alana
	Desenvolver parâmetros técnicos para ambientes digitais mais seguros, por meio de Guia Prático de Direitos da Criança e do Adolescente "por design".	SEDIGI, SENACON e MDHC
	Modernizar a Portaria de Classificação Indicativa, inclusive para reforçar a atuação junto a serviços digitais.	SEDIGI e CASC
Apoiar o fortalecimento e a qualificação da investigação de crimes digitais contra crianças e adolescentes	Aperfeiçoar a sistemática e a metodologia de recepção, análise e encaminhamento dos relatórios de denúncias de crimes digitais contra crianças e adolescentes, incluindo helpline adequada para receber denúncias das próprias crianças e adolescentes e proposta de regulamentação.	SEDIGI, MDHC, SENASP, DPF, Unicef, SaferNet e Childhood Brasil
	Realizar diagnóstico nacional sobre a situação da violência contra crianças e adolescentes online.	SEDIGI, SENAJUS, Cetic.br e FBSP
	Capacitar sobre prevenção à violência e à criminalidade contra crianças e adolescentes no ambiente virtual e sobre protocolo de depoimento especial de vítimas.	SENASP, Polícias Civis dos Estados e Distrito Federal, e DPF
	Realizar diagnóstico e fortalecimento das Delegacias de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCAs) e Delegacias Especializadas de Investigação de Crimes Cibernéticos.	SENASP
	Modernizar e ampliar sistemas de comunicação de alertas para desaparecimento de crianças e adolescentes.	SENASP, SEDIGI e ANATEL
Fomentar a prevenção por meio de ações de sensibilização e de atuação conjunta com o setor privado	Promover cursos de formação, por meio da Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (ENDICA), sobre o uso saudável e seguro de dispositivos digitais e sobre riscos do ambiente digital, a exemplo do programa "Guardiões da Infância".	SEDIGI, DPF, SaferNet e MDHC

Articulação do ECA Digital no Senado Federal

A Sedigi atuou como principal articuladora do governo federal na construção do Projeto de Lei nº 2.628/2022, que dispõe sobre a proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais. A Secretaria participou de audiência pública na Comissão de Comunicação e Direito Digital do Senado Federal (maio/2024), apresentando dados sobre a expansão do acesso de crianças à internet sem a devida adequação dos ambientes digitais.

Evento Redes que Protegem

Em novembro, em parceria com a organização Redes Cordiais, a Sedigi promoveu encontro com 25 influenciadores digitais e representantes de plataformas (YouTube, TikTok, Discord) para discutir ambiente digital seguro para crianças e adolescentes. A programação incluiu rodas de conversa sobre responsabilidade das plataformas, controle parental e identificação de sinais de radicalização.

Guia "Crianças, Adolescentes e Telas"

O Guia de Telas é uma publicação oficial do governo federal, lançada em março de 2025, com orientações baseadas em evidências científicas para o uso saudável de telas por crianças e adolescentes.

Elaboração: Coordenado pela Secom/PR, reuniu 7 Ministérios (incluindo MJSP, Saúde, Educação, Direitos Humanos), 20 especialistas, apoio da Unesco e do Instituto Alana. O processo incluiu consulta pública, grupo de trabalho técnico e escuta qualificada de crianças e adolescentes.

Sistema Nacional de Combate à Violência nas Escolas

A Sedigi passou a integrar o SNAVE (Decreto nº 12.006/2024), representando o MJSP na articulação interministerial para prevenção e resposta à violência em ambiente educacional.

Participação em Colegiados

A Sedigi integrou os principais colegiados relacionados à proteção da infância:

- Conanda: contribuiu para a construção da proposta de Política Nacional de proteção de crianças e adolescentes no ambiente digital (Resolução nº 245/2024);
- Comitê Intersetorial da Política Nacional para a Primeira Infância (Casa Civil): incluiu objetivos de proteção digital nas oficinas de formulação da Política; e
- Conaeti: integrou o Grupo de Trabalho para construção do Fluxo Nacional de Atendimento, Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil.

Participação Internacional

A Sedigi participou de dois eventos internacionais sobre proteção da infância:

- Conferência Ministerial Global sobre o Fim da Violência contra as Crianças (Bogotá, novembro/2024): a comitiva brasileira, chefiada pela Ministra dos Direitos Humanos, assumiu compromissos públicos para enfrentamento à violência contra crianças no ambiente digital; e
- Conferência We Protect Global Alliance (Abu Dhabi, dezembro/2024): mapeamento de possibilidades de cooperação internacional, incluindo a rede Virtual Global Taskforce e ferramentas de IA da UNICRI.

2. INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Guias de Inteligência Artificial

A Sedigi iniciou o desenvolvimento do Guia Brasileiro de Uso Ético e Responsável de IA, no âmbito do Plano Brasileiro de Inteligência Artificial (PBIA). Os Guias foram concebidos para estimular a prática de Privacy by Design, promover transparência sobre uso de dados pessoais em sistemas de IA.

Para tanto, foi assinado Acordo de Cooperação Técnica com a Universidade de São Paulo para desenvolvimento de estudos e pesquisas em IA.

Marco Regulatório de IA (PL 2338/2023)

A Sedigi acompanhou a tramitação do Projeto de Lei nº 2.338/2023 e contribuiu com análises técnicas sobre aspectos centrais do projeto, incluindo a classificação de sistemas de IA por níveis de risco, os direitos das pessoas afetadas por decisões automatizadas, as obrigações dos agentes de IA (desenvolvedores e operadores) e o modelo de governança proposto.

A Secretaria participou de discussões interministeriais sobre o projeto e acompanhou as audiências públicas realizadas pela Comissão Temporária sobre Inteligência Artificial do Senado. O PL 2338/2023 foi aprovado pelo Senado em dezembro de 2024 e encaminhado à Câmara dos Deputados, onde tramita em Comissão Especial.

Cartilha de Boas Práticas em IA

Em parceria com a Subsecretaria de Tecnologia da Informação (STI/MJSP), a Sedigi desenvolveu a Cartilha de Boas Práticas em IA, com orientações para uso responsável de ferramentas de IA generativa pelos servidores do Ministério. O documento foi lançado em novembro de 2024, estruturado em 6 seções: fundamentos da IAG, IAG na administração pública, segurança e proteção de dados, direito autoral, danos e revisão humana, e utilização responsável.

Contribuições Internacionais

A Sedigi encaminhou contribuições ao Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (EACDH) para subsidiar o relatório sobre "O Uso da Inteligência Artificial e os Princípios Orientadores da ONU", apresentado na 59ª Sessão do Conselho de Direitos Humanos.

3. REGULAÇÃO DE SERVIÇOS E MERCADOS DIGITAIS

Julgamento no STF do art. 19 do Marco Civil da Internet

Em agosto de 2024, a Sedigi atuou na preparação de subsídios técnicos para Advocacia-Geral da União participar como amicus curiae do julgamento, pelo Supremo Tribunal Federal, das ações que discutem a constitucionalidade do artigo 19 do Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014). O dispositivo estabelecia que provedores de aplicações de internet só podem ser responsabilizados civilmente por conteúdos gerados por terceiros se, após ordem judicial específica, não tomarem providências para tornar indisponível o conteúdo apontado como infringente.

O julgamento conjunto do Recurso Extraordinário nº 1.037.396 (Tema 987) e do Recurso Extraordinário nº 1.057.258 (Tema 533) discutiu os limites da responsabilidade das plataformas digitais por conteúdos publicados por usuários, tema central para a regulação da internet no Brasil.

A Sedigi defendeu a interpretação conforme a Constituição do artigo 19, propondo tese em duas frentes:

- Remoção sem ordem judicial prévia: admissível nos casos de conteúdo manifestamente ilícito já tipificado em lei, como material de exploração sexual de crianças e adolescentes, imagens íntimas não consensuais e discurso de ódio, cuja ilegalidade é verificável de imediato e cuja permanência on-line exponencia danos; e
- Responsabilização por danos transindividuais: reconhecimento de que certos conteúdos geram danos que afetam não apenas indivíduos, mas toda a coletividade, legitimando a via coletiva de reparação por meio dos instrumentos processuais já existentes no ordenamento brasileiro.

A tese proposta buscou compatibilizar a proteção à liberdade de expressão com a garantia constitucional de proteção ao consumidor, à criança e ao adolescente, e contra a discriminação.

Tomada de Subsídios sobre Plataformas Digitais

Na discussão sobre regulação econômica e concorrencial de plataformas digitais, destacou-se a Tomada de Subsídios nº 1/2024 da Secretaria de Reformas Econômicas do Ministério da Fazenda, com participação da SECOM-PR e Sedigi/MJSP, visando obter contribuições sobre regulação de plataformas, alterações na lei de defesa da concorrência e coordenação estatal.

A Sedigi participou do lançamento da pesquisa "Venda Ilegal de Produtos de Tabaco e Dispositivos Eletrônicos para Fumar na internet", ressaltando a obrigação das plataformas de impedir comercialização e publicidade de produtos ilegais.

Agenda E-Digital

A Sedigi participou das discussões sobre a Agenda E-Digital, proposta de novo arranjo estratégico da Transformação Digital no Brasil para fornecer diretriz geral às políticas públicas do ambiente digital.

A Estratégia Brasileira para a Transformação Digital (E-Digital), instituída pelo Decreto nº 9.319/2018, visa harmonizar iniciativas federais ligadas ao ambiente digital para promover desenvolvimento sustentável, inovação, competitividade e produtividade.

Foi publicado o Decreto nº 12.308, de 11 de dezembro de 2024, instituindo o Comitê Interministerial para a Transformação Digital (CITDigital), com atribuição de revisar as ações da E-Digital.

Enfrentamento à Desinformação e Defesa da Democracia

Foi inaugurado, em março de 2024, o Centro Integrado de Combate à Desinformação e Defesa da Democracia (Ciedde), com atuação da Sedigi/MJSP. O Ciedde auxiliou na atuação coordenada da Justiça Eleitoral com órgãos da República e instituições públicas e privadas na promoção da cidadania, valores democráticos e direitos digitais, combatendo desinformação e discursos de ódio no âmbito eleitoral.

Conforme Portaria TSE nº 180/2024, o Ciedde teve como atribuições: promover cooperação entre Justiça Eleitoral, órgãos públicos e plataformas digitais; coordenar cursos, seminários e estudos sobre cidadania e combate à desinformação; organizar campanhas contra desinformação e discursos antidemocráticos; e sugerir alterações normativas para fortalecimento da Justiça Eleitoral.

Acordo MJSP/Febraban

A Sedigi coordenou, em 2024, o Acordo de Cooperação nº 3/2024-MJSP/FEBRABAN para prevenção e combate a fraudes bancárias digitais, trabalhando na proposta de Projeto Aliança Nacional de Combate a Fraudes Bancárias Digitais.

Intrusão Cibernética

A Secretaria participou da 39ª Audiência Pública no STF (ADPF 1143, rel. min. Cristiano Zanin) sobre regulamentação de ferramentas de monitoramento invasivo de dispositivos. A Sedigi também contribuiu com a Divisão de Defesa e Segurança Cibernética do MRE no Processo de Pall Mall, que elabora diretrizes para enfrentar a proliferação de recursos comerciais de intrusão cibernética.

Formação e Capacitação

Em parceria com a Senasp, a Sedigi contribuiu para a concepção do curso de pós-graduação em Direitos Digitais e Segurança Cibernética, no âmbito da Renaesp. O processo seletivo de instituição de ensino foi iniciado em agosto de 2024 (Edital nº 21/2024).

Contribuições internacionais

G20

A Sedigi participou de duas reuniões do Grupo de Trabalho de Economia Digital (DEWG):

- São Luís/MA (junho/2024): moderação do evento "Navegando a Proteção de Dados na Agenda de Economia Digital do G20"; e
- Maceió/AL (setembro/2024): discussões sobre inclusão digital, conectividade, integridade da informação e IA.

Comissão Interamericana de Direitos Humanos

Em outubro, a Sedigi contribuiu com informações para audiência pública da CIDH sobre "Institucionalidade democrática, poder judiciário e governança de conteúdo da internet no Brasil" e respondeu a questionário sobre cumprimento de recomendações do relatório sobre direitos humanos no Brasil.

Carteira de Identidade Nacional

A Carteira de Identidade Nacional (CIN) é o novo documento de identificação brasileiro, disponível em formato físico ou digital, com número único (CPF) e QR Code que garante segurança dos dados e verificação digital de autenticidade.

A CIN é projeto estratégico do MJSP para desenvolver plataforma de armazenamento, consulta e validação de dados da emissão da carteira, interligando bases estaduais. Foi atribuída à Sedigi a competência para coordenar e supervisionar o projeto.

Foi instituído o Comitê Gestor da CIN (CGCIN) pela Portaria MJSP nº 725/2024, presidido pela Sedigi. O CGCIN propôs meios para implementação da solução tecnológica, analisou propostas da Câmara-Executiva Federal de Identificação do Cidadão (Cefic), indicou representantes para grupos de trabalho e debateu utilização de recursos do projeto.

O projeto está em implantação: 27 unidades federativas operam na emissão, ultrapassando 18 milhões de documentos emitidos. O objetivo é adotar padrão, fluxo de emissão e dados oficiais em todo o país, superando informações divergentes que favorecem fraudes.

Em setembro de 2024, a Secretaria participou do Congresso de Cidadania Digital do Ministério da Gestão e Inovação, recebendo sua CIN na mesa de abertura e participando do painel "CIN, nosso maior instrumento de cidadania", que abordou identificação civil para sensibilizar gestores, academia e sociedade na construção de sistema de identificação seguro, distribuído e acessível.

CIN Papel



Frente e verso

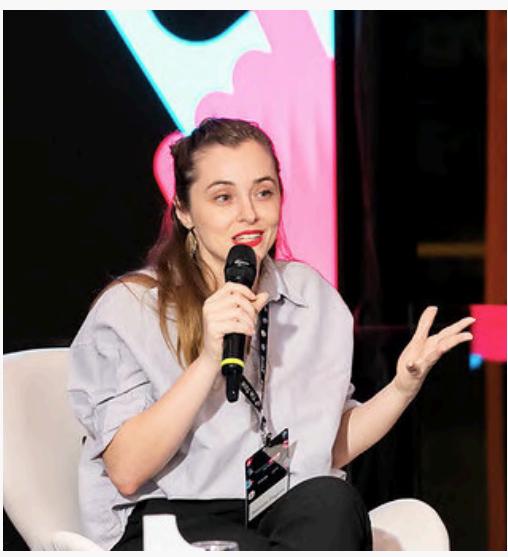
CIN Digital



Versão digital no GOV.BR







PARTE II - 2025: CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO

O MJSP reestruturou a Sedigi com vistas a consolidar a atuação na promoção de direitos digitais e de aprimorar a segurança on-line, em especial de crianças e adolescentes. Com esse objetivo:

- Alterou a denominação para Secretaria Nacional de Direitos Digitais;
- Ampliou as competências da secretaria;
- Criou 10 cargos, incluindo 2 diretorias:
 - Diretoria de Promoção de Direitos Digitais (DPDD);
 - Diretoria de Segurança e Prevenção de Riscos no Ambiente Digital (DSPRAD); e
- Transferiu a coordenação da Classificação Indicativa da Secretaria Nacional de Justiça (SENAJUS) para a Sedigi.

O Decreto nº 12.543, de 1º de julho de 2025 promoveu as seguintes alterações:

Art. 42-A. À Secretaria Nacional de Direitos Digitais compete:

I - assessorar o Ministro de Estado, em articulação com os demais órgãos competentes, quanto à formulação, à proposição e à implementação de ações para a defesa da ordem jurídica, dos direitos e das garantias constitucionais em ambiente digital;

II - promover políticas de apoio e proteção às vítimas de crimes digitais em articulação com outros órgãos competentes do Ministério e do Poder Executivo federal;

III - prestar apoio aos órgãos ou às entidades responsáveis por políticas públicas setoriais para o aperfeiçoamento da proteção e da promoção de direitos em ambiente digital;

IV - propor a adequação e o aperfeiçoamento da legislação relativa à proteção e à promoção de direitos em ambiente digital, em articulação com os órgãos ou as entidades com competências nas políticas públicas objeto da ação;

V - articular ações do Ministério com órgãos e entidades, públicas e privadas, e organismos internacionais, para a proteção dos direitos e das garantias constitucionais em ambiente digital, em cooperação com os órgãos ou as entidades com competências nas políticas públicas objeto da ação;

- VI - representar o Ministério na participação em organismos, fóruns, comissões e comitês nacionais e internacionais que tratem da promoção e da proteção de direitos em ambiente digitais, exceto se houver designação específica do Ministro de Estado que disponha de maneira diversa; e
- VII - coordenar, em parceria com os demais órgãos e entidades da administração pública federal, a formulação e a implementação da política pública de classificação indicativa.

Art. 42-B. À Diretoria de Promoção de Direitos Digitais compete:

- I - propor políticas de proteção e promoção dos direitos digitais, em articulação com os demais órgãos da administração pública federal;
- II - subsidiar a formulação, a proposição e a implementação de ações para a defesa da ordem jurídica, dos direitos e das garantias constitucionais em ambiente digital, em articulação com os demais órgãos e entidades competentes;
- III - propor ações para o aperfeiçoamento da legislação relativa à proteção e à promoção de direitos em ambiente digital, em articulação com os demais órgãos competentes; e
- IV - acompanhar os processos regulatórios, com vistas à proteção efetiva dos direitos digitais.

Art. 42-C. À Diretoria de Segurança e Prevenção de Riscos no Ambiente Digital compete:

- I - propor e formular políticas de apoio e proteção às vítimas de crimes digitais em articulação com outros órgãos competentes do Ministério e do Poder Executivo federal;
- II - auxiliar na proposição e na implementação, no âmbito de suas competências, de políticas públicas para a promoção e a proteção de direitos de crianças e adolescentes no ambiente digital, em articulação com os órgãos e as entidades dos Poderes Executivo e Judiciário, as agências internacionais e as organizações da sociedade civil;
- III - propor ações para o aperfeiçoamento da legislação relativa à proteção e à promoção de direitos em ambiente digital e à política de classificação indicativa, em articulação com os demais órgãos competentes; e
- IV - estruturar, implementar e monitorar a política pública de classificação indicativa.

A Coordenação-Geral de Classificação Indicativa (ClassInd), transferida da SENAJUS, é composta por 6 cargos comissionados. A equipe é integrada por 3 analistas técnico-administrativos, 1 analista técnico de políticas sociais, 2 técnicos em secretariado, 1 assistente administrativo e 10 estagiários, totalizando 23 pessoas.

Atualmente, a estrutura de cargos em comissão e funções do MJSP é definida pela Decreto nº 12.780, de 18 de dezembro de 2025. A Sedigi conta com aproximadamente 45 colaboradores, entre servidores efetivos, comissionados, requisitados e apoio técnico. A equipe é composta majoritariamente por profissionais com formação em Direito, Políticas Públicas e Tecnologia.

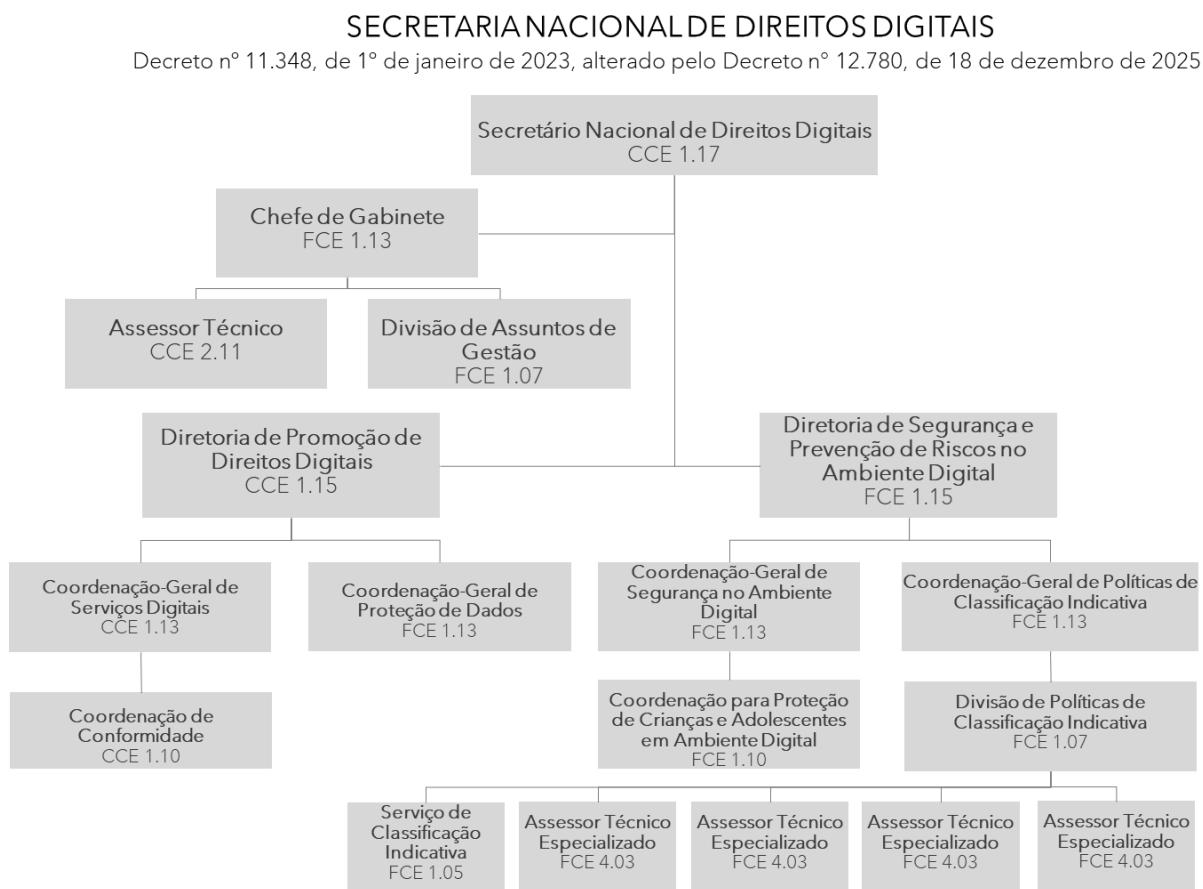


Tabela 1 - Indicadores de 2024 e 2025

	Mar-Dez/2024	Jan-Dez/2025	Variação
Processos gerados	113	204	80%
Processos com tramitação	862	1.237	43%
Processos com andamento fechado	717	1.165	62%
Processos com andamento aberto	145	72	-50%
Documentos gerados	759	1.569	106%
Documentos externos recebidos	415	871	110%
Total	3.011	5.118	70%

Processos gerados são aqueles iniciados pela própria Sedigi: ofícios, notas técnicas, pareceres, propostas normativas. O aumento de 80% indica maior protagonismo da Secretaria na produção de insumos para políticas públicas.

Processos com tramitação representam o volume total de processos que passaram pela Sedigi, incluindo demandas de outros órgãos. O crescimento de 43% reflete a consolidação da Secretaria como interlocutora necessária em temas digitais no âmbito do MJSP e do governo federal.

Processos com andamento fechado são aqueles concluídos pela Sedigi. O aumento de 62% demonstra capacidade de resposta proporcional ao crescimento da demanda.

Processos com andamento aberto (ou seja, pendentes de conclusão) caíram 50%, de 145 para 72. Essa redução, mesmo diante do aumento geral de demanda, indica ganho de eficiência nos fluxos de trabalho e na gestão de prazos.

Documentos gerados (notas, ofícios, despachos, pareceres produzidos pela equipe) mais que dobraram, com crescimento de 106%.

Em síntese: a Sedigi recebeu mais demandas, produziu mais respostas e reduziu o passivo de processos em aberto, um indicador de que o crescimento da equipe foi acompanhado de organização administrativa capaz de absorver o aumento de escala.

Documentos externos recebidos (ofícios e demandas de outros órgãos, Congresso, sociedade civil, organismos internacionais) também mais que dobraram (+110%), confirmado a ampliação do escopo de interlocução da Secretaria.

GESTÃO DE FLUXOS DE PROCESSOS

O aumento expressivo da demanda processual, de 3.011 para 5.118 registros no SEI, impôs a necessidade de organizar e padronizar os fluxos de trabalho da Secretaria. Com vistas à implantação de um sistema de gestão eficiente e à garantia de continuidade das atividades, o Gabinete elaborou um Guia de Orientação das Atividades Administrativas, estruturado para assegurar rastreabilidade, eficiência e clareza de responsabilidades.

O documento abrange os seguintes fluxos:

- Tramitação de processos no SEI;
- Acompanhamento legislativo e judiciário;
- Elaboração de pareceres em projetos de lei;
- Assuntos internacionais;
- Participação em colegiados e resposta a convites institucionais;
- Demandas do Gabinete do Ministro;
- Demandas de órgãos de controle (TCU, AGU, CGU);
- Organização de eventos da Sedigi;
- Respostas à plataforma Fala.BR;
- Gestão de pessoas;
- Pedidos de acesso à informação (SIC);
- Secretariado e serviços gráficos;
- Requerimentos e indicações parlamentares;
- Diárias e passagens; e
- Controle patrimonial.

DIMENSIONAMENTO DA FORÇA DE TRABALHO

A ampliação da equipe para 45 colaboradores trouxe o desafio de dimensionar adequadamente a força de trabalho às competências da Secretaria. Em atendimento à Portaria SEDGG/ME nº 7.888/2022, que estabelece procedimentos gerais para o dimensionamento da força de trabalho no âmbito do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal, a Sedigi realizou análise quantitativa de suas entregas.

O levantamento incluiu:

- Revisão dos dados da cadeia de valor e dos tempos médios de execução por tipo de atividade;
- Quantificação das entregas executadas no período; e
- Mapeamento das demandas recebidas pela unidade entre março e junho de 2025.

O diagnóstico subsidiará futuras solicitações de reforço do quadro de pessoal, visando garantir a adequada execução das competências legais da Secretaria, especialmente diante das novas atribuições decorrentes do ECA Digital e da transferência da Classificação Indicativa.

ORÇAMENTO

O orçamento da Sedigi para o exercício de 2025 foi definido na Lei Orçamentária Anual:

Indicador	Valor
Dotação orçamentária	R\$ 1.921.070,00
Execução	97%

A elevada taxa de execução orçamentária (superior a 97%) reflete a capacidade da Secretaria de planejar e realizar suas atividades dentro dos limites financeiros disponíveis. Os recursos foram direcionados prioritariamente para:

- Realização de eventos e oficinas de capacitação;
- Produção de materiais técnicos e campanhas de comunicação;
- Deslocamentos para articulação institucional e participação em fóruns nacionais e internacionais; e
- Contratação de estudos e pesquisas em parceria com universidades.

Cabe registrar que o Decreto nº 12.543/2025, que reestruturou a Sedigi, não previu estrutura específica para execução orçamentária e financeira própria. Desde a criação, os atos de execução orçamentária e financeira são praticados pela Secretaria-Executiva do MJSP, o que limita a autonomia de gestão da Secretaria.

DIRETORIA DE PROMOÇÃO DE DIREITOS DIGITAIS

PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Portaria sobre Dados Pessoais para fins Penais

É necessário o estabelecimento de diretrizes sobre o tratamento de dados pessoais para fins de segurança pública, investigação e repressão de infrações penais, pelos órgãos integrantes do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP). O normativo será aplicável a qualquer operação de tratamento de dados pessoais, independentemente do meio, nas atividades preventivas e de inteligência de segurança pública, investigativas e de execução penal.

Além de concretizar o comando constitucional, a proposta integra o Plano Nacional para Enfrentamento do Estado de Coisas Inconstitucional nas Prisões Brasileiras (Plano Pena Justa), elaborado em colaboração com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em diálogo com instituições, órgãos competentes e entidades da sociedade civil e homologado pela Suprema Corte, em dezembro de 2024.

O Plano Pena Justa é parte da resposta do Poder Executivo à determinação do Supremo Tribunal Federal (STF), no âmbito da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 347, para interromper "o estado de coisas inconstitucional" presente no sistema prisional brasileiro, responsável pela violação massiva de direitos fundamentais dos presos.

Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e de Privacidade

A Política Nacional de Proteção de Dados está prevista na LGPD, no artigo 55-J. Para seu cumprimento, o CNPD apresentou subsídios dedicados à temática. A Sedigi tem trabalhado em conjunto com a ANPD na elaboração do Decreto que irá regulamentar a Política Nacional.

A proposta em curso leva em consideração os princípios, as diretrizes, os objetivos, os instrumentos e a estrutura de governança da Política Nacional. Mais ainda, a minuta destaca as competências de órgãos e entidades componentes da estrutura de governança na implementação, no monitoramento e na avaliação da política pública.

DIRETORIA DE PROMOÇÃO DE DIREITOS DIGITAIS

SERVIÇOS DIGITAIS

Marco da Proteção de Usuários de Serviços Digitais

Em consonância com o julgamento dos Recursos Extraordinários nº. 1.037.396/SP e nº 1.057.258/MG, representativos dos Temas de Repercussão Geral nº 987 e nº 533 do Supremo Tribunal Federal (STF), a Sedigi elaborou o Anteprojeto de Serviços Digitais, que visa, em síntese, a estabelecer um marco legal de proteção dos usuários de serviços digitais no Brasil.

Trata-se da criação de um sistema normativo abrangente para a proteção dos usuários de serviços digitais no país, inserindo-se num contexto mundial no qual admite-se a necessidade de mecanismos legais para prevenção e enfrentamento de práticas abusivas e violações de direitos fundamentais.

A ausência de regras claras no Brasil tem permitido práticas prejudiciais aos usuários de serviços digitais, incluindo a coleta e o processamento permanentes e massivos de dados pessoais, bem como a exposição a conteúdos danosos – tais como crimes, publicidade e práticas comerciais enganosas e material de abuso e exploração sexual infantil on-line.

Diante desse diagnóstico, o anteprojeto de serviços digitais teve como objetivo principal estabelecer um sistema robusto de proteção aos usuários, promovendo a transparência e a segurança – ou seja, medidas adequadas de proteção contra os riscos conhecidos ou previsíveis, incluindo a prevenção de atividades e conteúdos ilícitos e a devida reparação em caso de danos.

A proposição submetida à Presidência da República foi elaborada pela Sedigi e foi objeto de um esforço interministerial coordenado pela Casa Civil entre os meses de janeiro e junho de 2025, em reuniões que contaram com a participação de representantes do Ministério da Fazenda (MF), do Ministério das Comunicações (MCOM), da AGU, da Controladoria-Geral da União (CGU), da Secom/PR, da Secretaria de Relações Institucionais (SRI/PR), da Assessoria Especial do Presidente da República (Aesp/PR) e do MGI.

Proteção do consumidor no ambiente digital

No bojo da proposta do Marco Legal, passou-se a articular um aprofundamento da atuação conjunta entre a Sedigi e a Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon), incluindo o convite para integrar o Conselho Nacional de Combate à Pirataria (CNCP) e aos Delitos contra a Propriedade Intelectual, recriado pelo Decreto nº 9.875, de 27 de junho de 2019.

Atualmente, a Sedigi está colaborando na elaboração uma portaria da Senacon voltada a disciplinar obrigações de fornecedores cadastrados na Plataforma Consumidor.gov.br na condição de "plataformas digitais e marketplaces", em atendimento ao art. 2º, III da Portaria Gab-Senacon/Senacon/MJSP nº 12, de 5 de abril de 2021. A norma discutida visa a impor a intermediários de produtos e serviços digitais uma série de obrigações acessórias, tendo em vista a garantia dos direitos de consumidores à informação adequada e clara sobre riscos oferecidos por serviços (art. 6º, III, do Código de Defesa do Consumidor- CDC), proteção contra a publicidade enganosa e abusiva (art. 6º, IV, CDC), bem como à efetiva prevenção e reparação de dados patrimoniais e morais (art. 6º, VI, CDC).

Articulação internacional

A Sedigi integrou a delegação brasileira que recebeu, em fevereiro de 2025, a visita da Relatoria Especial (RELE) para a Liberdade de Expressão da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), da Organização dos Estados Americanos (OEA). A missão teve como objetivo dialogar sobre as medidas adotadas pelo Brasil para proteger a liberdade de expressão e a integridade da informação, em paralelo ao enfrentamento da desinformação, das notícias falsas e do discurso de ódio.

A Secretaria também apresentou subsídios para o relatório da RELE em apreço elaborado a partir da visita. Publicado em dezembro de 2025, o documento reconheceu a solidez das instituições democráticas brasileiras e apontou que o país dispõe de condições amplas e suficientes para enfrentar os desafios à liberdade de expressão.

Coordenação do eixo Governança e Regulação do PBIA

Com o objetivo de promover confiança pública, adaptar padrões globais para a realidade brasileira e oferecer orientações claras na ausência de um marco legal aprovado, a Sedigi iniciou o desenvolvimento do projeto de criação e disseminação dos Guias Brasileiros de Uso Ético e Responsável de IA, no âmbito do PBIA.

Os guias pretendem maximizar os impactos positivos, reduzir riscos e orientar os múltiplos stakeholders, empregando instrumentos de governança lastreados em estudos e discussões acadêmicas e institucionais sobre a tecnologia.

A elaboração dos guias responde à constatação de que determinados atributos de sistemas de IA desencadeiam desafios únicos em termos de responsabilidade, transparência e segurança. Responde ainda à necessidade de endereçar a assimetria que decorre da concentração das capacidades críticas de IA em determinados agentes e da urgência de promover e garantir usos socialmente benéficos no território brasileiro.

Está prevista para 2026 a entrega de 1 guia geral e 3 temáticos: Saúde, Meio Ambiente e Proteção da Infância, em parceria, respectivamente, com o MS, MMA e MDHC. Para apoiar tecnicamente as iniciativas relacionadas à inteligência artificial, a Sedigi assinou um Acordo de Cooperação Técnica com a USP. O escopo do acordo é o desenvolvimento de ações conjuntas visando à troca de conhecimentos, experiências, estudos e pesquisas em IA que apoiem o desenvolvimento dos guias.

Continuação do aprimoramento do PL 2338/2023

A Sedigi contribuiu, ao longo de 2025, para o aprimoramento do PL 2.338/2023, em tramitação na Câmara, sob relatoria do Deputado Federal Aguinaldo Ribeiro (PP/PB). Em razão da elaboração de um novo texto substitutivo, foram realizadas diversas reuniões técnicas e de articulação institucional, reunindo representantes do governo.

Esses encontros tiveram como objetivo alinhar entendimentos e consolidar propostas de alteração que tornem o texto mais equilibrado e efetivo, garantindo segurança jurídica e promovendo a inovação responsável.

Especificamente, destaca-se que a Sedigi colaborou com a redação do PL nº 6.237/2025, que prevê a criação do Sistema Nacional para Desenvolvimento, Regulação e Governança de Inteligência Artificial (SIA) para coordenar a atuação regulatória, fiscalizatória e sancionatória da IA no Brasil.

Carteira de Identidade Nacional

No decorrer de 2025, foram realizadas reuniões do Comitê Gestor do Projeto Carteira de Identidade Nacional (CGCIN), que devem ocorrer trimestralmente, conforme a Portaria MJSP nº 725/2024. Durante essas reuniões, foram discutidas formas de aperfeiçoar o processo da CIN, bem como de preparar as demandas do MJSP para a reunião da Câmara-Executiva Federal de Identificação do Cidadão (CEFIC).

Em julho de 2025, o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) lançou o Painel de Emissões da Carteira de Identidade Nacional (CIN), já disponível para acesso público. A plataforma é visual e interativa, consolidando dados sobre a emissão da nova identidade em todo o país. Desenvolvido em Power BI, o painel apresenta estatísticas em tempo real, com filtros por estado, faixa etária, região e tipo de documento (papel ou policarbonato), utilizando informações enviadas pelos Institutos de Identificação estaduais ao MJSP.



Ministério da Justiça e Segurança Pública

CIN - Carteira de Identidade Nacional

Visão Mensal Visão Diária

Entre 26/06/2022 e 29/01/2026

Por Idade Por Geografia

Por Tipo de Pessoa com Deficiência

Por População Por Tipo de Emissão

Naturalidade x UF de Emissão



44.576.366

Emissões

1.013.099

Média de Emissões por Mês

34.962

Média de Emissões por Dia

AC

AL

AM

AP

BA

CE

DF

ES

GO

MA

MG

MS

MT

PA

PB

PE

PI

PR

RJ



Junho

Julho

Agosto

Setembro

Outubro

Novembro

Dezembro

Jan

Fev

Mar

Abri

Maio

Jun

Jul

Ag

Set

Out

Nov

Dez

Jan

Fev

Mar

Abri

Maio

Jun

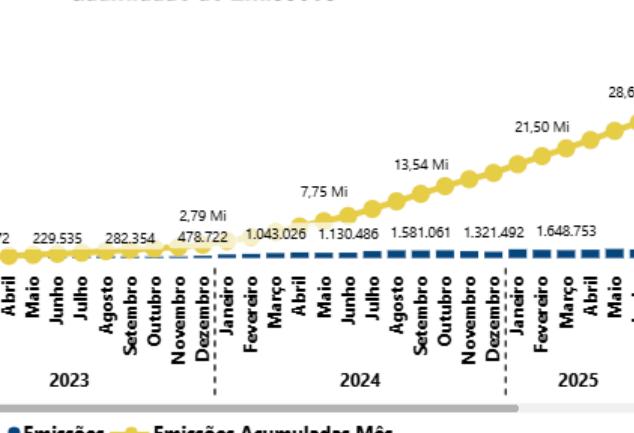
2022

2023

2024

2025

Quantidade de Emissões



Visualizar Emissões por Sexo

Visualizar Emissões por Nome Social

UF	População	Emissões	Emissões por Pop.
SP	45.973.194	7.107.865	15,46%
MG	21.322.691	5.417.399	25,41%
RJ	17.219.679	3.607.695	20,95%
RS	11.229.915	3.153.549	28,08%
PR	11.824.665	2.646.467	22,38%
BA	14.850.513	2.289.483	15,42%
CE	9.233.656	2.174.912	23,55%
SC	8.058.441	2.169.332	26,92%
PI	3.375.646	1.760.344	52,15%
MA	7.010.960	1.699.667	24,24%
Total	212.583.750	44.576.366	20,97%

A emissão da Carteira de Identidade Nacional apresentou crescimento expressivo ao longo do biênio, refletindo a consolidação do novo documento como política prioritária de identificação civil. Em 2025, o ritmo se intensificou, chegando a marca de aproximadamente 45 milhões de documentos emitidos.

Paralelamente, foi lançado o aplicativo de validação da CIN, que realiza a leitura do QR Code presente tanto na versão física quanto na digital do documento. O QRCode contém uma assinatura digital emitida pelo MJSP, garantindo a autenticidade da identidade e dificultando tentativas de falsificação.

Em setembro de 2025, a Secretaria Nacional de Direitos Digitais participou do Congresso de Cidadania Digital, promovido pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, atuando na mesa de abertura do evento, que teve como tema a "integração nacional".

Mulheres no Digital

A Sedigi tem desenvolvido ações voltadas à promoção da igualdade de gênero no ecossistema tecnológico e à garantia da participação segura das mulheres nos ambientes digitais. As reflexões e diálogos realizados evidenciaram desafios estruturais, como a sub-representação feminina na tecnologia e a incidência de violências direcionadas, especialmente no espaço político-digital.

Em março de 2025, foi realizado o evento "Café com Tecnologia – Mulheres no Digital", que resultou na criação do podcast Ctrl Alt Delas, dedicado a ampliar a representatividade feminina no setor tecnológico.

Observatório da Violência contra Jornalistas e Comunicadores Sociais

A Sedigi integra o Observatório da Violência contra Jornalistas e Comunicadores Sociais, instituído pela Portaria nº 306, de 16 de fevereiro de 2026, da Secretaria Nacional de Justiça (Senajus).

O Observatório tem por finalidade monitorar, prevenir e combater práticas de violência contra jornalistas e comunicadores, além de propor políticas públicas que assegurem o pleno exercício de suas atividades. Também disponibiliza canal de denúncias para casos de agressões, ameaças e intimidações.

Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro – ENCCLA

Em 2025, a Sedigi acompanhou a Ação 6 da ENCCLA na condição de co-coordenadora, em parceria com a Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp), o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e a Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF).

A Ação 6/2025 teve como objetivo estudar a viabilidade de criação de uma plataforma digital segura e integrada, destinada a assegurar o cumprimento da exigência legal de acesso e consulta a dados cadastrais e outras informações acessíveis sem reserva de jurisdição, voltadas à fiscalização, ao controle, à investigação e à persecução penal, com foco no enfrentamento à corrupção, à lavagem de dinheiro e aos delitos antecedentes.

A Sedigi integra, ainda, o Gabinete de Gestão da ENCCLA e, em 2026, seguirá acompanhando as iniciativas relacionadas a temas digitais.

Aliança Nacional de Combate a Fraudes Bancárias Digitais

Lançada formalmente em fevereiro de 2025, a iniciativa reúne parceiros públicos e privados organizados em grupos de trabalho temáticos, dedicados à construção de boas práticas; ao compartilhamento e tratamento de dados; e ao atendimento às vítimas e à capacitação de agentes. A partir desse arranjo, foram formuladas 23 iniciativas, consolidadas em um Plano de Ação Conjunto com horizonte de 5 anos para o enfrentamento das fraudes bancárias digitais.

A Sedigi coordenou o grupo responsável por propor ações de prevenção e combate, com ênfase no compartilhamento de dados e no atendimento às vítimas.

DIRETORIA SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE RISCOS NO AMBIENTE DIGITAL

SEGURANÇA NO AMBIENTE DIGITAL

Estratégia Crescer em Paz

Em abril de 2025, foi lançada a Estratégia de Justiça e Segurança Pública para Proteção de Crianças e Adolescentes — Crescer em Paz, que reúne 46 ações distribuídas em 4 eixos: Insegurança, Justiça, Jornadas Vulneráveis e Digital, este último sob coordenação da Sedigi.

Com o lançamento, foram instituídos 2 comitês consultivos compostos por especialistas: um dedicado à aferição de idade e outro aos canais de denúncia de crimes on-line contra crianças e adolescentes. Na mesma ocasião, foram anunciadas ações para modernização da política de classificação indicativa.

O material técnico produzido pelos Comitês Consultivos subsidiou as discussões do Projeto de Lei nº 2.628/2022, de autoria do Senador Alessandro Vieira (MDB/SE), que foi convertido na Lei nº 15.211/2025, conhecido como Estatuto Digital da Criança e do Adolescente (ECA Digital).

A nova legislação representa um marco ao estabelecer obrigações para que empresas de tecnologia denunciem crimes de exploração, abuso sexual, aliciamento e sequestro contra crianças e adolescentes. Ela também cria mecanismos para acelerar a remoção de conteúdos ilícitos e aprimorar a comunicação com as autoridades competentes.

Aferição de idade

O Comitê Consultivo de Aferição de Idade produziu subsídios que fundamentaram a realização de consulta pública sobre o tema, disponível na plataforma Brasil Participativo entre 15 de outubro e 14 de novembro de 2025. O objetivo foi coletar contribuições da população e de partes interessadas do ecossistema digital quanto à verificação etária em produtos e serviços de tecnologia da informação. Mais de 70 contribuições foram recebidas e encontram-se em análise.

Para ampliar a compreensão sobre o tema, foi firmado Termo de Execução Descentralizada (TED) com a Universidade Federal do Ceará (UFC), para realização de pesquisa "Escuta de Crianças e Adolescentes sobre processos de aferição etária". O estudo em andamento abrange grupos focais com participantes de 9 a 17 anos nas 5 regiões do país, contemplando populações sub-representadas.

Canais de denúncia

O Comitê Consultivo sobre Canais de Denúncia constatou que o modelo nacional de recepção, análise e encaminhamento de denúncias de crimes digitais contra crianças e adolescentes é fragmentado e tecnologicamente defasado. Embora exista cooperação exitosa com os Estados Unidos - por meio da parceria entre a Polícia Federal (PF) e o National Center for Missing & Exploited Children (NCMEC), o Brasil precisa ampliar sua capacidade interna. As estruturas existentes operam de forma isolada, com baixa integração funcional e tecnológica.

O Relatório Final do Comitê, publicado em dezembro de 2025, recomenda a criação de um Centro Nacional de Triagem de Denúncias de violações graves contra crianças e adolescentes. O documento apresenta propostas alinhadas a padrões internacionais, às lacunas normativas nacionais e aos direitos fundamentais desse público.

Enfrentamento à violência extrema em escolas

A Sedigi também atua no enfrentamento à violência extrema em ambiente escolar. Em 2024, a Secretaria passou a integrar o Sistema Nacional de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas (SNAVE), representando o MJSP na articulação interministerial para mapeamento, prevenção e resposta a esse tipo de violência.

Em 2025, no âmbito do SNAVE, foi instituído o Programa Escola que Protege (ProEP), por meio da Portaria Interministerial MEC/MJSP nº 1/2025, com o objetivo de fortalecer a capacidade das redes de ensino na prevenção e no enfrentamento da violência.

Complementarmente, em novembro de 2025, a Secretaria firmou TED com a Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) para pesquisa sobre ataques de violência extrema contra escolas. O estudo busca compreender contextos e impactos desses eventos e formular recomendações a partir de escutas com comunidades afetadas, autores dos ataques e órgãos de justiça e segurança pública.

Articulação internacional

No plano internacional, a Sedigi trabalhou para difundir a aprovação do ECA Digital e consolidar a liderança brasileira na proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais.

Em 2024, a Secretaria participou da Conferência da Aliança Global We Protect, em Abu Dhabi, e integrou a delegação brasileira na 1ª Conferência Ministerial Global para o Fim da Violência contra a Criança, realizada em Bogotá. Nessa ocasião, o Brasil, representado pela Ministra dos Direitos Humanos e da Cidadania, reafirmou o compromisso nacional por meio de 8 iniciativas, entre as quais: protocolo unificado para atendimento a vítimas de violência digital; fortalecimento da segurança escolar e prevenção ao discurso de ódio; e aprimoramento de métodos de verificação etária e proteção de dados.

No âmbito regional, a Sedigi propôs, com apoio do Ministério das Relações Exteriores (MRE), a "Declaração Especial do Mercosul sobre a Proteção da Infância e Adolescência em Ambientes Digitais" no Grupo Agenda Digital (GAD) do Mercado Comum do Sul (Mercosul). Após negociação com países-membros e associados, a proposta foi aprovada no Foro de Consulta e Concertação Política (FCCP) em novembro de 2025 e formalizada na Cúpula de Chefes de Estado do Mercosul em 20 de dezembro do mesmo ano.

No documento, Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai expressaram preocupação com o aumento de crimes cibernéticos contra crianças e adolescentes - assédio, intimidação virtual, violação de privacidade e exploração sexual - e com a disseminação de conteúdo extremista em plataformas digitais. A declaração também aborda os riscos da IA e a importância da educação digital desde a infância, prevendo reunião de ministros de justiça e segurança pública para compartilhamento de boas práticas.

Em abril de 2025, uma delegação brasileira, integrada por representantes da Sedigi, da STI/MJSP, da PF e da ANPD, participou do evento Global Age Assurance Standards Summit, no qual foi possível compreender o estado da arte da aferição de idade no mundo e estabelecer importantes pontos de contato com atores desse sistema.

Participação em instâncias intersetoriais

Ao longo de 2024 e 2025, a Sedigi integrou as seguintes instâncias dedicadas à proteção de crianças e adolescentes no ambiente digital:

- Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda);
- Comitê Intersetorial para Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente no Ambiente Digital;
- Comitê Intersetorial da Política Nacional Integrada para a Primeira Infância;
- Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil (CONAETI);
- Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência Sexual de Crianças e Adolescentes;
- Comitê Interministerial para a Transformação Digital (CITDigital); e
- Grupo de Trabalho sobre Proteção de Crianças e Adolescentes em Ambiente Digital da Câmara dos Deputados.



A Política de Classificação Indicativa passou por modernização estratégica no âmbito da Estratégia Crescer em Paz que representou uma das iniciativas mais ambiciosas da Sedigi no biênio 2024-2025. Até então, a política de ClassInd concentrava-se em conteúdos audiovisuais tradicionais, avaliados exclusivamente pelos eixos de sexo, violência e drogas.

Essa abordagem era insuficiente para o ambiente digital, onde os riscos à infância decorrem não apenas do conteúdo exibido, mas sobretudo das funcionalidades e interações proporcionadas pelas plataformas. Essa constatação levou à criação do eixo temático de interatividade, que passou a considerar elementos como contato com adultos desconhecidos, mecanismos indutores de compulsividade (notificações constantes, rolagem infinita, autoplay), geolocalização, compras online, desafios perigosos e interações com agentes de inteligência artificial.

Na Semana da Criança de 2025, o MJSP publicou a Portaria nº 1.048, de 15 de outubro, acompanhada dos novos Guias Práticos de Classificação Indicativa. O processo envolveu consulta pública com 234 contribuições, diálogo com o Comitê de Acompanhamento da Sociedade Civil, benchmarking internacional e fundamentação em evidências científicas sobre desenvolvimento infantil.

A medida, fundamentada nos artigos 48 a 53 da Lei nº 15.211/2025 com vigência a partir de 17 de março de 2026, reforça a obrigatoriedade de classificação pelo Sistema IARC para aplicativos e plataformas, exigindo transparência sobre algoritmos e interações em tempo real.

Outra inovação relevante foi a proposta de faixa etária específica para crianças de 6 anos, reconhecendo a singularidade dessa fase de transição entre o pensamento simbólico e o lógico-concreto.

A iniciativa, amparada pelo artigo 227 da Constituição Federal e pelo Marco Legal da Primeira Infância, baseia-se em evidências científicas sobre a vulnerabilidade cerebral nessa idade a estímulos emocionais intensos. Em consonância com o guia "Crianças, Adolescentes e Telas", a nova faixa desaconselha o uso de dispositivos próprios e prioriza o bem-estar digital, harmonizando a regulação brasileira com padrões internacionais.



A complementaridade entre classificação indicativa e controle parental é central na arquitetura de proteção desenhada pela Sedigi: enquanto a primeira informa se determinado conteúdo ou serviço é apropriado para cada faixa etária, o segundo oferece aos pais e responsáveis ferramentas práticas para efetivar essa orientação no cotidiano digital de seus filhos.

	Classificação
Instagram	16 anos
TikTok	14 anos
Discord	18 anos
Chatbots de IA	14 anos
Redes sociais em geral	16 anos

Foram atualizados os Guias de Audiovisual, Jogos, Aplicativos, Rádio e Artes Visuais, consolidando o novo ordenamento técnico. Em 2025, realizaram-se 6.987 análises pelo método tradicional (distribuídas em 2.449 processos) e 6.571 pelo Sistema IARC, totalizando 13.558 classificações. O caso mais emblemático foi a revisão da classificação do Instagram, elevada de 14 para 16 anos em junho de 2025. Outras redes sociais também foram revisadas.













PARTE III - CNPD E ENCARREGADA DE DADOS

CONSELHO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DA PRIVACIDADE

O Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade (CNPD) é um órgão consultivo da Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), composto por membros da sociedade civil e representantes do poder público, designados pelo Presidente da República, no uso da atribuição conferida pelo art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 58-A da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e no art. 15 do Anexo I ao Decreto nº 10.474, de 26 de agosto de 2020.

O CNPD está previsto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e suas principais atribuições são descritas no art. 58-B da referida Lei:

- propor diretrizes estratégicas e fornecer subsídios para a elaboração da política nacional de proteção de dados pessoais e da privacidade e para a atuação da ANPD;
- elaborar relatórios anuais de avaliação da execução das ações da política nacional de proteção de dados pessoais e da privacidade;
- sugerir ações a serem realizadas pela ANPD;
- elaborar estudos e realizar debates e audiências públicas sobre a proteção de dados pessoais e da privacidade; e
- disseminar o conhecimento sobre a proteção de dados pessoais e da privacidade à população.

Em 2023, houve uma importante alteração na estrutura da ANPD e do CNPD por meio do Decreto nº 11.758, de 30 de outubro. Em razão da transferência da ANPD para o Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP, a composição dos representantes do governo federal foi atualizada para incluir: MSJP, na qualidade de presidente, Casa Civil da Presidência da República, Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – MGI, Ministério da Saúde – MS e Secretaria de Comunicação Social – Secom.

No total, o CNPD conta com 23 integrantes, incluindo os representantes dos órgãos acima listados, além do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, do Conselho Nacional de Justiça, do Conselho Nacional do Ministério Público, do Comitê Gestor da Internet e da sociedade civil, instituições científicas, confederações sindicais, setor empresarial e laboral.

Especificamente no tocante à indicação dos membros da sociedade civil, houve um processo de formação de listas tríplices a partir de candidaturas recebidas em seleção pública conduzido pelo Conselho Diretor da ANPD. Ao todo, a Agência recebeu 72 candidaturas de representantes da sociedade civil. Em 28 de julho de 2023, a ANPD concluiu e encaminhou 13 listas tríplices para a segunda composição do CNPD.

Após o processo de seleção e indicações, em 25 de junho de 2024, o Presidente Luís Inácio Lula da Silva nomeou a segunda composição do CNPD, com recondução de alguns membros e designação de novos, totalizando 42 representantes titulares e suplentes, conforme publicação no DOU. Para os representantes da sociedade civil, o mandato é de 2 anos, enquanto os representantes do poder executivo e demais poderes não possuem um prazo determinado para sua atuação.

ATIVIDADES 2024-2025

A Agência Nacional de Proteção de Dados e o Ministério da Justiça e Segurança Pública realizaram a reunião boas-vindas à nova composição do Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade – CNPD em 2 agosto de 2024. A reunião teve o objetivo de recepcionar e integrar os conselheiros e conselheiras do CNPD, proporcionando a ambientação adequada para a realização das atividades do colegiado.

Em cumprimento ao art. 16 do Decreto nº 10.474, de 26 de agosto de 2020, o CNPD se reuniu, em caráter ordinário, no ano de 2024, nos dias 30 de agosto, 27 de setembro e 8 de novembro, conforme cronograma aprovado na 1ª reunião ordinária do Conselho.

Nessa mesma oportunidade, foi definida prioridade para a elaboração dos subsídios para a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade, consoante o art. 58-B, inciso I, da Lei nº 13.709/2018, e aprovado o Regimento Interno atualizado do CNPD.

A plataforma Strateegia foi utilizada para a definição dos temas relacionados aos subsídios para a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade. Ao todo foram sugeridas 12 propostas que contaram com aproximadamente 68 indicações de interesse, conforme abaixo:

- Integração da proteção de dados em todos os níveis do Estado;
- Educação e capacitação em proteção de dados;
- Mecanismos, instâncias e práticas de conformidade;
- Governança de dados;
- Dados pessoais para o desenvolvimento econômico, tecnológico e a inovação;
- LAI & LGPD: dados abertos como infraestrutura crítica em conformidade com LGPD;
- Estratégias para conscientização e aculturamento em proteção de dados pessoais e privacidade;
- Coordenação interinstitucional e eficiência administrativa na proteção de dados;
- Proteção de dados pessoais e Inteligência Artificial;
- Proteção de dados pessoais na segurança pública;
- Proteção de dados no contexto laboral; e
- Proteção de dados de crianças e adolescentes.

Na 2^a reunião ordinária do CNPD, realizada em 27 de setembro de 2024, foram selecionadas 5 propostas para composição de Grupos de Trabalho Temporários – GTTs, formalizados nas Portarias CNPD nº 1 a 6, de 4 de outubro de 2024, com a participação de 5 a 7 membros, nos termos do art. 24, I e § 4º do Regimento Interno. Os grupos foram organizados conforme abaixo:

- GTT 1 - Educação e capacitação em proteção de dados;
- GTT 2 - Mecanismos, instâncias e práticas de conformidade de proteção de dados;
- GTT 3 e 4 - Governança de dados (I) e (II);
- GTT 5 - Dados pessoais para o desenvolvimento econômico, tecnológico e a inovação; e
- GTT 6 - LAI & LGPD: dados abertos como infraestrutura crítica em conformidade com LGPD.

As atividades dos GTTs iniciaram-se em outubro de 2024 e se prolongaram até janeiro de 2025, somando aproximadamente 60 reuniões. Cada grupo conduziu suas atividades por meio de reuniões, estudos, entrevistas e eventos, conforme descrito no quadro a seguir.

GTT 1: realizou 12 reuniões virtuais, nas quais foram debatidos pontos críticos sobre "Educação e capacitação em proteção de dados", além de atividades assíncronas conduzidas pelos membros do grupo;

GTT 2: promoveu 9 encontros, realizando levantamentos e análises de legislações e boas práticas nacionais e internacionais, revisão de diretrizes e regulamentações brasileiras, entrevistas com especialistas e workshops para discutir desafios na conformidade e privacidade de dados pessoais;

GTT 3: organizou 11 reuniões ordinárias on-line, além de entrevistas com 4 especialistas, permitindo o mapeamento das normas e regulamentos sobre governança de dados no setor privado;

GTT 4: foram realizadas entrevistas com representantes das esferas federal, estadual e municipal do poder executivo, identificando desafios e coletando contribuições sobre governança de dados no setor público;

GTT 5: promoveu 9 entrevistas com especialistas, acadêmicos e autoridades, recebeu 12 contribuições de entidades de diversos setores e da sociedade civil e elaborou 12 estudos de caso, abordando práticas nacionais e internacionais para fortalecer a proteção de dados e a segurança jurídica no contexto da inovação;

GTT 6: realizou 6 reuniões e promoveu o evento "Transparência Pública e Proteção de Dados: Convergências Possíveis", com a participação de representantes da ANPD, incluindo seu presidente, Waldemar Ortunho, além da Autoridade de Proteção de Dados do Reino Unido (ICO), representada pelo diretor de acesso à informação, Warren Seddon, e da presidente do CNPD, Lílian Cintra de Melo; e

Além dos GTTs acima mencionados, foi instituído o **GTT 7** para tratar de eventuais atualizações no Regimento Interno do CNPD. O grupo conduziu 4 reuniões, durante as quais foram amplamente debatidas as propostas enviadas pelos membros, resultando numa proposta de aprimoramento dos dispositivos do Regimento Interno.

Em outubro de 2024, o CNPD encaminhou à ANPD contribuições elaboradas por conselheiras e conselheiros ao Guia Orientativo de Anonimização e Pseudonimização para a Proteção de Dados Pessoais.

Por sua vez, na 3^a reunião ordinária do CNPD, realizada em 8 de novembro de 2024, foram deliberadas as sugestões para revisão da Agenda Regulatória da ANPD referente ao biênio 2025-2026, dentre as quais 6 propostas prioritárias foram aprovadas. Sendo elas:

- Proteção de dados de crianças e adolescentes pelo poder público e pelo sistema de garantia de direitos, tendo em vista a superexposição, a proteção da imagem e a reputação de crianças (sharenting) e a proteção integral de kids influencers;
- A definição de “dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico” descrita no art. 5º, inciso II, da LGPD, incluindo as hipóteses legais para o tratamento de dados de saúde, em especial a tutela da saúde, considerando ainda os agentes de tratamento que atuam no ecossistema da saúde e as especificidades do SUS, a vedação ao compartilhamento de dados de saúde com objetivo de obter vantagem econômica e a pesquisa com seres humanos;
- Definição de alto risco nos termos da LGPD, uma vez que regulamentação deste conceito é necessária para proporcionar aos agentes de tratamento a segurança jurídica necessária para classificar os riscos, garantindo que sejam adotadas medidas proporcionais e adequadas;
- Tratamento de dados pessoais por pessoas jurídicas de direito privado para fins de segurança pública, tendo em vista a necessidade de regulamentação e fiscalização dessas iniciativas, assim como para garantir a vedação da totalidade de controle de bases de dados para esses fins;
- Critérios para reconhecimento e divulgação de regras de boas práticas e de governança, com o objetivo de regulamentar o art. 50 da LGPD para garantir uma proteção uniforme e equitativa, estabelecendo parâmetros claros e específicos que organizações devem seguir em políticas e normatizações internas; e
- Dados abertos, meio ambiente e proteção de dados, para elaboração de boas práticas sobre a compatibilidade entre a Lei de Acesso à Informação e a Lei Geral de Proteção de Dados em projetos de grande impacto ambiental.

Na 4ª reunião ordinária do CNPD, realizada em 14 de março de 2025, os coordenadores dos GTTs apresentaram os relatórios finais à apreciação do Pleno, oportunidade em que foram aprovados acrescidos de sugestões redacionais. As seções finais dos relatórios se destacam como o núcleo central das contribuições dos GTTs, trazendo recomendações diretas e objetivas para a Política Nacional de Proteção de Dados. Assim, foi elaborado pela Sedigi um compilado das conclusões das recomendações dos GTTs.

Cada contribuição foi sistematizada em um quadro sinóptico com as categorias princípios, diretrizes, objetivos e instrumentos. Tal classificação é recorrente em políticas nacionais, a exemplo da Política Nacional de Segurança Pública, da Política Nacional de Cibersegurança e da Política Nacional de Inovação. Caberá avaliação da ANPD quanto à sua pertinência, pois buscou-se manter as recomendações na íntegra, exceto quando necessárias adaptações pontuais para coerência textual.

Nesse contexto, os subsídios buscam fortalecer a capacidade institucional da ANPD para coordenar ações intersetoriais, promover a harmonização regulatória entre diferentes órgãos e entidades, e desenvolver estratégias preventivas e educativas que ampliam significativamente seu impacto social.

Ainda, o estabelecimento da Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade conferirá à autoridade maior legitimidade e respaldo técnico para suas decisões, criando um ambiente propício para o diálogo com stakeholders nacionais e internacionais, o que é essencial para posicionar o Brasil como referência em governança de dados na região e fortalecer a confiança dos cidadãos nas instituições responsáveis pela proteção de seus direitos fundamentais.

Em 17 de junho de 2025, ANPD recebeu oficialmente do CNPD os subsídios para a elaboração da Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade. O material foi resultado de um extenso trabalho colaborativo somando mais de 800 páginas de conteúdo técnico. A entrega ocorreu em cerimônia no MJSP, representando um marco de amadurecimento institucional e participação social qualificada no desenvolvimento das políticas públicas voltadas à proteção de dados no Brasil.

Na 5ª reunião ordinária do CNPD, realizada em 27 de junho de 2025, oportunidade em que o GTT 7 apresentou as propostas de alteração do Regimento Interno e deu-se início às discussões sobre essa temática. Além disso, a Presidente do CNPD apresentou a Estratégia de Justiça e Segurança Pública para Proteção de Crianças e Adolescentes - "Crescer em Paz".

Durante a reunião, também foi discutido o apoio institucional ao Projeto de Lei nº 2076/2022, que propõe a criação do Dia Nacional da Proteção de Dados, a ser celebrado anualmente em 17 de julho, data de nascimento do jurista Danilo Doneda, referência nacional na área. A nota de apoio expressou o reconhecimento, por parte do CNPD, da importância simbólica e educativa da iniciativa, voltada à ampliação da conscientização social sobre direitos e deveres relativos à proteção de dados pessoais no Brasil.

Outro ponto de pauta foi a deliberação sobre a elaboração de nota de apoio relativa aos textos substitutivos e apensos do Projeto de Lei nº 12/2015, que propõe a isenção de igrejas e partidos políticos de determinadas obrigações previstas na LGPD. A proposição, aprovada em comissão da Câmara dos Deputados, gerou preocupações entre os Conselheiros quanto à possível flexibilização das normas de proteção de dados, motivo pelo qual decidiu-se pela elaboração de nota de apoio a ser produzida.

Em setembro de 2025, o CNPD aprovou 6 novas propostas para constituição de novos GTTs, formalizados pelas Portarias CNPD nº 1 a 6, de 5 de novembro de 2025. Os novos grupos dedicam-se aos seguintes temas:

- GTT 1 - Proteção de dados no contexto laboral;
- GTT 2 - Proteção de dados de crianças e adolescentes;
- GTT 3 - Coordenação interinstitucional e eficiência administrativa;
- GTT 4 - Proteção de dados e inteligência artificial;
- GTT 5 - Proteção ao crédito e prevenção a fraudes usando dados pessoais; e
- GTT 6 - Implementação do ECA Digital.

Portanto, em seu primeiro ano de atuação da 2^a composição do CNPD foi alcançado um marco histórico com a entrega oficial à ANPD dos subsídios para Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade.

Além da elaboração dos subsídios, o CNPD contribuiu ativamente em processos regulatórios da ANPD, apresentando sugestões para a Agenda Regulatória 2025-2026, contribuições ao Guia Orientativo de Anonimização e Pseudonimização e manifestações sobre o Guia de Compartilhamento de Dados Pessoais no Setor Público. O Conselho também se posicionou sobre temas legislativos relevantes, como o Projeto de Lei do Dia Nacional da Proteção de Dados e o Projeto de Lei sobre tratamento de dados por igrejas e partidos políticos.

Ao reunir contribuições especializadas de governo, setor privado, academia e sociedade civil, o Conselho assegurou equilíbrio entre a proteção dos direitos dos titulares e o fomento à inovação e ao desenvolvimento econômico e tecnológico. Com a segunda formação dos GTTs, dedicados a temas como proteção de dados no contexto laboral, crianças e adolescentes, inteligência artificial, proteção ao crédito e implementação do ECA Digital, o CNPD reafirma seu compromisso de fortalecer as políticas públicas e oferecer suporte técnico qualificado à ANPD, em momento de transformação institucional marcado pela conversão da Autoridade em Agência Nacional de Proteção de Dados.

ENCARREGADA PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DO MJSP

Em atendimento ao artigo 41 da LGPD, a Secretaria Nacional de Direitos Digitais exerce, desde agosto de 2024, as atribuições de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), conforme Portaria de Pessoal nº 177, de 7 de agosto de 2024.

Entre as competências do Encarregado, destacam-se: atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a ANPD; receber reclamações e comunicações dos titulares e adotar providências; orientar funcionários e contratados sobre práticas de proteção de dados; e executar as demais atribuições estabelecidas pelo controlador ou em normas complementares.

1. Atualização do Portal MJSP

Foi atualizada a seção "Privacidade e Proteção de Dados" na aba "Acesso à Informação" do portal do MJSP. A página passou a disponibilizar informações sobre a LGPD, legislação correlata, guias e pareceres, além dos dados de contato do Encarregado e do suplente. A atualização visa a assegurar aos titulares o acesso a informações claras e precisas sobre o tratamento de seus dados, incluindo Termos de Uso, Políticas de Privacidade e Acordos de Cooperação Técnica com compartilhamento de dados pessoais.

2. Análise de contratos e acordos de cooperação

Em conformidade com a Portaria MJSP nº 561, de 31 de dezembro de 2021, a Encarregada avalia minutas de Acordos de Cooperação Técnica (ACTs) firmados entre o MJSP e outros órgãos e entidades, previamente à deliberação pelo Comitê de Governança de Dados e Sistemas de Informação (CGDI).

3. Gestão de incidentes de segurança

A Encarregada atua na comunicação e no registro de incidentes de segurança envolvendo dados pessoais. De acordo com o disposto no artigo 10 do Regulamento de Comunicação de Incidentes de Segurança (RCIS), o controlador deve manter registro de todos os incidentes - inclusive os não comunicados à ANPD e aos titulares - pelo prazo mínimo de 5 anos, contados da data do registro, salvo obrigações que exijam prazo maior.

4. Manifestação no PDTIC 2024-2027

De forma inédita, a Encarregada manifestou-se no processo de elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) do MJSP. No Processo nº 08000.030016/2025-15, informou não ter identificado riscos relevantes à proteção de dados pessoais no contexto atual, mas recomendou que o PDTIC 2024-2027 seja alinhado aos princípios da LGPD, especialmente os de segurança e prestação de contas (accountability).

5. Participação em comitês estratégicos

Para garantir orientação adequada nas decisões estratégicas referentes ao tratamento de dados pessoais, conforme a Portaria MJSP nº 2, de 28 de janeiro de 2022 (que institui o Sistema de Governança do MJSP), a Encarregada passou a integrar:

- Comitê de Governança Estratégica (CGE);
- Comitê de Governança Digital e Segurança da Informação e Comunicação (CGDSIC); e
- Comitê de Governança de Dados e Sistema de Informação (CGDI).

PARTE IV - SÍNTESE DO BIÊNIO 2024-2025

Em menos de 2 anos, a Secretaria Nacional de Direitos Digitais passou de uma estrutura existente apenas no papel para uma unidade consolidada com 45 colaboradores, duas diretorias especializadas e uma coordenação-geral de classificação indicativa. O percurso exigiu construção simultânea: enquanto se montava equipe e se definiam processos, já era necessário responder a demandas urgentes do Congresso, do Judiciário, de organismos internacionais e da sociedade.

O primeiro ano foi de fundação. Com equipe mínima de 4 pessoas, a Sedigi reativou o Conselho Nacional de Proteção de Dados (paralisado havia mais de um ano), participou ativamente da construção do projeto que se tornaria o ECA Digital, firmou parcerias estratégicas e preparou a proposta de reestruturação que viabilizaria a ampliação da Secretaria.

O segundo ano foi de consolidação e entrega. A reestruturação aprovada em julho de 2025 permitiu organizar o trabalho em duas diretorias temáticas: a DPDD, voltada a proteção de dados, regulação de plataformas e inteligência artificial; e a DSPRAD, dedicada à proteção de crianças e adolescentes e à classificação indicativa. Com estrutura ampliada, a Sedigi entregou ao país a Lei nº 15.211/2025 (ECA Digital), a nova Portaria de Classificação Indicativa, os subsídios do CNPD para a Política Nacional de Proteção de Dados, a Estratégia Crescer em Paz e a Declaração do Mercosul sobre proteção da infância em ambientes digitais.

PRINCIPAIS ENTREGAS

Proteção de Crianças e Adolescentes

- Lei nº 15.211/2025 — Estatuto Digital da Criança e do Adolescente;
- Portaria MJSP nº 1.048/2025 — modernização da Classificação Indicativa;
- Estratégia de Justiça e Segurança Pública Crescer em Paz (eixo digital);
- Guia "Crianças, Adolescentes e Telas";
- Comitês consultivos de especialistas (aferição de idade e centro de triagem); e
- Declaração do Mercosul sobre proteção da infância digital.

Proteção de Dados Pessoais

- Retomada do CNPD e instalação de 7 GTTs (1^a composição) e 6 GTTs (2^a composição);
- Entrega de mais de 800 páginas de subsídios para a Política Nacional de Proteção de Dados;
- Designação de Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais do MJSP; e
- Contribuições para a Agenda Regulatória da ANPD 2025-2026.

Regulação de serviços digitais e IA

- Anteprojeto de lei de responsabilização de fornecedores de serviços digitais;
- Subsídios ao STF no julgamento do Marco Civil da Internet (art. 19);
- Contribuição para o PL 2.338/2023 e desenho do SIA;
- Cartilha de Boas Práticas de IA para a Administração Pública; e
- Guias do Plano Brasileiro de Inteligência Artificial.

Articulação Institucional

- Coordenação do Comitê Gestor da Carteira de Identidade Nacional;
- Participação em 23 colegiados interministeriais;
- Representação em fóruns internacionais (G20, We Protect, CIDH, Mercosul); e
- Acordos de cooperação técnica com universidades e organismos internacionais.

Indicadores	2024	2025	Total
Colaboradores	4	45	—
Processos SEI com tramitação	862	1.237	2.099
Documentos gerados	759	1.569	2.328
Colegiados com participação	18	23	—
Eventos	98	140	238
PLs acompanhados	27	78	—
Reuniões CNPD	3	6	9
GTTs instalados	7	6	12

PERSPECTIVAS PARA 2026

O ano de 2026 será marcado pela implementação das políticas construídas no biênio anterior. As principais frentes de trabalho incluem:

Implementação do ECA Digital

- Entrada em vigor da Lei nº 15.211/2025 (março de 2026);
- Elaboração do decreto regulamentador;
- Definição de requisitos técnicos para aferição de idade;
- Articulação com ANPD para fiscalização e sanções; e
- Diálogo com plataformas para adequação.

Centro Nacional de Triagem

- Estruturação do centro de recebimento de denúncias de crimes digitais contra crianças e adolescentes;
- Definição de fluxos de encaminhamento para autoridades competentes; e
- Integração com sistemas existentes (SaferNet, Polícia Federal).

Consolidação da Classificação Indicativa

- Implementação da nova Portaria;
- Desenvolvimento de sistema de autoclassificação para plataformas; e
- Capacitação de analistas e ampliação da equipe.

Proteção de Dados

- Acompanhamento da conversão da ANPD em Agência Reguladora;
- Continuidade dos trabalhos do CNPD (2^a composição dos GTTs); e
- Implementação das recomendações dos subsídios à PNPD.

Regulação de IA

- Acompanhamento do PL 2338/2023 na Câmara dos Deputados; e
- Elaboração de Guias de Uso Ético e Responsável de IA.

Articulação Internacional

- Continuidade da agenda Mercosul sobre infância digital
- Participação em fóruns globais de governança da internet; e
- Cooperação técnica com países da região.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A trajetória da Secretaria Nacional de Direitos Digitais no biênio 2024-2025 demonstra que é possível construir capacidade institucional em tempo reduzido quando há clareza de propósito e equipe comprometida. De uma estrutura praticamente inexistente, a Sedigi consolidou-se como interlocutora central do governo federal nas agendas de proteção digital, com entregas concretas que já produzem efeitos na vida de milhões de brasileiros.

O ECA Digital representa mudança de paradigma na relação entre crianças, adolescentes e plataformas. Pela primeira vez, o ordenamento jurídico brasileiro impõe às empresas de tecnologia obrigações proporcionais aos riscos que seus serviços geram para os mais vulneráveis. A implementação dessa lei, a partir de março de 2026, exigirá vigilância constante e capacidade de adaptação.

A retomada do Conselho Nacional de Proteção de Dados e a entrega dos subsídios para a Política Nacional representam avanço institucional que transcende a gestão. O Brasil dispõe agora de diagnóstico qualificado e recomendações construídas com a participação de governo, academia, setor privado e sociedade civil. Transformar esse material em política efetiva é tarefa que caberá à ANPD e aos próximos gestores.

Os debates sobre regulação de plataformas e inteligência artificial seguirão em 2026. São agendas em que o tempo legislativo compete com a velocidade da inovação tecnológica. A contribuição da Sedigi oferece base técnica para decisões que afetarão o ecossistema digital brasileiro nas próximas décadas.

A Sedigi encerra este ciclo com a convicção de que os direitos digitais são, hoje, a nova fronteira dos direitos humanos. O que está em jogo não é apenas a regulação de tecnologias, mas as condições para o exercício da cidadania, da privacidade e da dignidade em um mundo crescentemente mediado por algoritmos. Cabe aos que continuarem essa missão sustentar o que foi construído, implementar o que foi aprovado e avançar no que ainda resta por fazer.

